



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 20 dias do mês de março de 2019, procedemos a abertura deste volume nº02 do processo nº024.202.00525/2018-9.

Para constar, eu Larissa Costa Lemos, responsável pelo setor de Contratos e Licitações, subscrevo e assino.

Larissa Costa Lemos
Contratos/Licitações



FUNDAÇÃO RENASCER
REEQUILIBRIO / 2018
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

item	cargo / função	qtde.	valor unitário	total / mês
01	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	R\$ 2.818,81	R\$ 19.731,66
02	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ INSALUBRIDADE	2	R\$ 2.797,72	R\$ 5.595,44
03	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ PERICULOSIDADE	22	R\$ 3.011,40	R\$ 66.250,84
04	CABO DE TURMA C/PERICULOSIDADE	01	R\$ 3.485,20	R\$ 3.485,20
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 95.063,13
(NOVENTA E CINCO MIL, SESSENTA E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS)				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.140.757,62
(HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E CINCOENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)				

Aracaju(SE), 20 de março de 2019

MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA
VALFRIDO TORQUATO DE A. BARROS
DIRETOR - COMERCIAL

FUNDAÇÃO RENASCER
REEQUILIBRIO / 2018
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	7
REGIME: DIURNO	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	7	100,00%	970,45	6.793,15
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	7	20,00%	194,09	1.358,63
TOTAL (I)				R\$ 8.151,78

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.630,36
02 - Sesi-Sesc	1,50%	122,28
03 - SENAI-SENAC	1,00%	81,52
04 - INCRA	0,20%	16,30
05 - Salário Educação	2,50%	203,79
06 - FGTS	8,00%	652,14
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	244,55
08 - SEBRAE	0,60%	48,91
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.999,86

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	980,55
10 - Auxílio Doença	1,85%	150,81
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	108,42
12 - Faltas Legais	2,28%	185,86
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	105,97
14 - Aviso Prévio	1,37%	111,91
15 - 13º Salário	8,33%	679,04
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 2.322,44

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	313,03
em Grupo	1,80%	146,73
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	326,07
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 785,83

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	854,62
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 854,66

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 6.962,79
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 15.114,57
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES (R\$ 4,00 x IPCA-10,6735%)	28,00
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano	866,41
03 - Alimentação (26 vales x R\$ 11,50- 10%)	1.883,70
04 - Seguro de Vida em Grupo	24,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	10,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual - (R\$ 1,50 x IPCA - 10,6735%)	10,50
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 2.823,61

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 17.938,18
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	0,1800%	32,29
02 - Despesas Administrativas	0,1533%	27,50
03 - Lucro	0,1500%	26,91
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	0,4833%	R\$ 86,70

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 18.024,87
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	986,58
02 - COFINS (legislação)	3,00%	591,95
03 - PIS (legislação)	0,65%	128,26
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.706,79

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 19.731,66
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 2.818,81
----------------------------------	---------------------

MARAZUL EMPREENHIMENTOS LTDA
Valdirio Torquato de Almeida Barros
Diretor Comercial

FUNDAÇÃO RENASCER
REEQUILIBRIO / 2018
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	6
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	6	100,00%	970,45	5.822,70
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	6	20,00%	194,09	1.164,54
RAS EXTRAS NO FERIADO - 5 HORAS	6	100,00%	52,93	317,60
INTERVALO INTRAJORNADA	6		39,70	238,20
TOTAL (I)				R\$ 7.543,04

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.508,61
02 - Sesi-Sesc	1,50%	113,15
03 - SENAI-SENAC	1,00%	75,43
04 - INCRA	0,20%	15,09
05 - Salário Educação	2,50%	188,58
06 - FGTS	8,00%	603,44
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	226,29
08 - SEBRAE	0,60%	45,26
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.775,84

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	907,43
10 - Auxílio Doença	1,85%	139,55
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	100,32
12 - Faltas Legais	2,28%	171,98
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	98,06
14 - Aviso Prévio	1,37%	103,34
15 - 13º Salário	8,33%	628,34
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 2.149,01

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	289,65
em Grupo	1,80%	135,77
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	301,72
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 727,15

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	790,80
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 790,84

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 6.442,84
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 13.985,88
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES (4,00 X IPCA 10,6735%)	24,00
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias) - urbano	280,64
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 11,50 - 10%)	931,50
04 - Seguro de Vida em Grupo	21,00
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	9,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	7,50
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 1.273,64

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 15.259,52
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	0,18%	27,47
02 - Despesas Administrativas	0,16%	24,42
03 - Lucro	0,15%	22,89
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	0,49%	R\$ 74,77

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 15.334,29
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	839,32
02 - COFINS (legislação)	3,00%	503,59
03 - PIS (legislação)	0,65%	109,11
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.452,02

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 16.786,31
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 2.797,72
----------------------------------	---------------------

MARAZUL EMPREENHIMENTOS LTDA
Valdirio Torquato de Almeida Barros
Diretor Comercial

FUNDAÇÃO RENASCE
REEQUILIBRIO / 2018
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	23
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	23	100,00%	970,45	22.320,35
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	23	30,00%	291,14	6.696,11
VRAS EXTRAS NO FERIADO - 5 HORAS	23	100,00%	57,34	1.318,93
INTERVALO INTRAJORNADA	23		43,01	989,20
TOTAL (I)				R\$ 31.324,58

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	6.264,92
02 - Sesi-Sesc	1,50%	469,87
03 - SENAI-SENAC	1,00%	313,25
04 - INCRA	0,20%	62,65
05 - Salário Educação	2,50%	783,11
06 - FGTS	8,00%	2.505,97
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	939,74
08 - SEBRAE	0,60%	187,95
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 11.527,45

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	3.768,24
10 - Auxílio Doença	1,85%	579,50
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	416,62
12 - Faltas Legais	2,28%	714,20
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	407,22
14 - Aviso Prévio	1,37%	429,38
15 - 13º Salário	8,33%	2.609,34
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 8.924,37

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	1.202,86
em Grupo	1,80%	563,84
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	1.252,98
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 3.019,69

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	3.284,13
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 3.284,17

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 26.755,68
--	---------------	----------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 58.080,26
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES (4,00 X IPCA 10,6735%)	92,00
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias) - urbano	1.075,78
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 11,50 - 10%)	3.570,75
04 - Seguro de Vida em Grupo	80,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periódicos	34,50
EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	28,75
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 4.882,28

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 62.962,54
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	0,18%	113,33
02 - Despesas Administrativas	0,16%	100,74
03 - Lucro	0,15%	94,44
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	0,49%	R\$ 308,52

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 63.271,06
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	3.463,11
02 - COFINS (legislação)	3,00%	2.077,87
03 - PIS (legislação)	0,65%	450,20
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 5.991,18

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 69.262,24
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.011,40
----------------------------------	---------------------

MARAZUL EMPREENHIMENTOS LTDA
Valfrido Torquato de Almeida Barros
Diretor Comercial

FUNDAÇÃO RENASCER
REEQUILIBRIO / 2018
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	CABO DE TURMA
QUANTIDADE DE POSTOS:	1
REGIME:	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.150,67	1.150,67
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	30,00%	345,20	345,20
TOTAL (I)				R\$ 1.495,87

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	299,17
02 - Sesi-Sesc	1,50%	22,44
03 - SENAI-SENAC	1,00%	14,96
04 - INCRA	0,20%	2,99
05 - Salário Educação	2,50%	37,40
06 - FGTS	8,00%	119,67
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	44,88
08 - SEBRAE	0,60%	8,98
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 550,48

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	179,84
10 - Auxílio Doença	1,85%	27,67
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	19,90
12 - Faltas Legais	2,28%	34,11
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	19,45
14 - Aviso Prévio	1,37%	20,72
15 - 13º Salário	8,33%	124,61
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 426,17

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	57,44
em Grupo	1,80%	26,93
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	59,83
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 144,20

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	156,79
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 156,83

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 1.277,69
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.773,56
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES (4,00 X IPCA 10,6735%)	4,00
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano	112,96
03 - Alimentação (26 vales x R\$ 11,50 - 10%)	269,10
04 - Seguro de Vida em Grupo	3,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Períodicos	1,50
EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	0,12
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 391,18

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 3.164,74
---------------------------------	---------------------

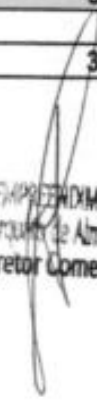
IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	0,20%	6,33
02 - Despesas Administrativas	0,20%	6,33
03 - Lucro	0,20%	6,33
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	0,60%	R\$ 18,99

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.183,73
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	174,26
02 - COFINS (legislação)	3,00%	104,56
03 - PIS (legislação)	0,65%	22,65
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 301,47

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.485,20
---	---------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.485,20
----------------------------------	---------------------


 MARAZUL EMPREENHIMENTOS LTDA
 Valdir Vinícius de Almeida Barros
 Diretor Comercial



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 024.202.00525/2018-9

À ASPLAN,

Para realizar nova classificação orçamentária, tendo em vista que, a que consta no processo fl.159, foi realizada no exercício anterior.

Aracaju, 26 de março de 2019.


Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão, Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



PROCESSO Nº 024.202.00525/2018-9

EMPRESA: MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 023/2014 – REEQUILIBRIO

DESPACHO MOTIVADO

Ao Setor de Contratos
Senhora Larissa Costa

Prezada Senhora:

Trata-se do pedido de Classificação Orçamentária, visando a cobertura da execução ao Processo de Termo Ativo de Acréscimo ao Contrato Administrativo Nº 023/2014.

A legislação pertinente a matéria, **Lei 8.666/93, Art.7º, inciso III, Art.14 e Art.38**, exige que para a deflagração de licitações com vistas à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços, **DEVE HAVER a previsão ou indicação dos recursos orçamentários suficientes para tanto.**

Todavia, esta Assessoria tem a informar que, no momento a Fundação Renascer encontra-se com Restrições Orçamentárias, que impedem garantir a presente despesa, bem como.

Com base na Lei Federal Nº 4.320 Art. 41, parágrafo I, apresentamos a Secretaria de Estado da Inclusão, Desenvolvimento e Assistência Social, a solicitação de Crédito Adicional, para reforço dos recursos orçamentários do órgão conforme OF Nº 67/2019 (cópia anexa).

Tão logo, seja autorizado e atendido o pleito da Renascer pela SEIT, procederemos a Classificação Orçamentária do referido processo.

Retorne-se o processo a Gerência de Licitação e Contratos.

Aracaju, Sergipe 03 de Abril de 2019


Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenadora da ASPLAN

Principal Opções do Usuário

 BuscarCristiane Menezes
ASPLAN / RENASCER   

Gerenciamento



Caixa de Entrada Documentos Lotes Pesquisa Avançada Caixa de Saída

Consultar Documento

Ações

 Pesquisar

Downloads

 Visualizar

Posse e Trâmite

 Assumir Documento

Informações e Vínculos

 Adicionar aos Favoritos

Finalização e Arquivamento

 Comentários

Históricos

 Histórico de Leitura Histórico de Anexos

Dados

Numero do Documento: **67/2019-RENASCER**
Interessado: **GABINETE**
Assunto: Solicitação de Crédito Adicional
Tipo: OFICIO
Localização: **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - SEIT**
Detentor: Eduardo Melo
Unidade Criadora: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - RENASCER
Autor: Cristiane Caetano Marques Menezes
Modelo: OFICIO PADRAO
Data de Criação: 29/03/2019, 10:52:24
Data do Documento: 29/03/2019
Data da Conclusão: 29/03/2019, 12:24:37
Páginas: 2
Restringir por Usuário?: Não
Restringir por Unidade?: Não
Sigilo: Ostensivo - Padrão
Endereço Físico: Não Definido
Estado: Corrente
Classificação: Não Classificado

Trâmite(s)

Enviado em: 01/04/2019 às 10:02  
De: [SEIT - GS] - Ana Luiza Gomes de Oliveira Silva
Para: [SEIT - ASPLAN] - Eduardo Melo
Recebido em:  01/04/2019 às 10:27 por **Eduardo Melo**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio:  Recebimento: 
Trâmite:
Para análise e providências. Só virtual

Enviado em: 01/04/2019 às 09:32  
De: [SEIT - ST] - VANIA PEREIRA LEITE
Para: [SEIT - GS] - Ana Luiza Gomes de Oliveira Silva
Recebido em:  01/04/2019 às 10:01 por **Ana Luiza Gomes de Oliveira Silva**
Fase do Documento: Concluído
Notificar: Envio:  Recebimento: 



Trâmite:

PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS

Enviado em: 29/03/2019 às 12:24



De: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Para: [SEIT - ST] - VANIA PEREIRA LEITE

Recebido em: 01/04/2019 às 09:32 por VANIA PEREIRA LEITE

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio: ☒ Recebimento: ☒

Trâmite:

Para apreciação: SOMENTE VIRTUAL.

Enviado em: 29/03/2019 às 11:01

De: [RENASCER - ASPLAN] - Cristiane Caetano Marques Menezes

Para: [RENASCER - GP] - WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Recebido em: 29/03/2019 às 12:23 por WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES

Fase do Documento: Elaboração

Notificar: Envio: ☒ Recebimento: ☒

Trâmite:

PARA PROVIDENCIAS

Exibindo registros 1 a 4 de 4 registro(s) encontrado(s)

Assinante(s)

Usuário	Unidade	Substituto Inserir Imagem Digital Pendente	
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES	GABINETE DA PRESIDENCIA - RENASCER	Sim	Não

Destino(s) Interno(s)

Organização	Unidade	Usuário	Usuários do departamento podem receber
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	SETOR DE PROTOCOLO - SEIT		☒



**Fundação
Renascer**
ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



Página 1 de 2

Ofício nº 67/2019-RENASCER

Aracaju, 29 de março de 2019.

**A Sua Excelência a Senhora
Dra Lêda Lúcia Vasconcelos**

Secretária de Estado

Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho

Assunto: Solicitação de Crédito Adicional

Excelentíssima Secretária;

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência, em viabilizar a liberação de Créditos Adicional, conforme estabelece a Lei Federal Nº 4320/63 Art. 41, parágrafo III, visando reforçar os recursos orçamentários desta Fundação.

A presente solicitação, fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir a execução da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo, em conformidade a Lei Federal Nº 12.594 do SINASE, ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº 8.069, bem como, ao Art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta a criança e adolescente.

Importante salientar, que os recursos solicitados serão aplicados na manutenção das despesas com o Complexo de Segurança Socioeducativo do Estado – CENAM, USIP, CASE1, CASE2, UNIFEM, CEMEC, CASEM, no que tange, a área de segurança, nutricional, educacional, saúde, profissionalizante, uniforme e demais despesas que envolvem o cumprimento das medidas socioeducativas de internação, semiliberdade e provisória.

A Fundação Renascer, dispõem de uma despesa fixa no valor de R\$ 1.574.901,45 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos), para manutenção dos Contratos Administrativos, restando

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

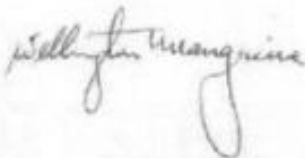
Página 2 de 2

mensalmente um *déficit* de -R\$ 608.901,45 (seiscentos e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e cinco centavos)

Diante da exposição de motivos narrados e nos reportando à Reunião do Conselho Gestor do FUNCEP, realizada na data de 14/03/2019 nessa Secretaria, submetemos a Vossa Excelência, a solicitação de abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 4.841.325,04 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), atingindo assim, o limite da execução orçamentária e financeira do Exercício Financeiro e Fiscal de 2018, como fora pactuado pelo Conselho do Funcef na referida audiência.

Na oportunidade externamos nossos votos de apreço e estima, ao tempo, que aguardamos o deferimento do pleito apresentado.

Atenciosamente,



WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

 Fundação Renascer	ESTADO DE SERGIPE FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE	COMUNICAÇÃO INTERNA 224 CI Nº 762/ 2019-RENASCEER Aracaju, 28 de maio de 2019
	Assunto: Solicitação de Informações	Página 1 de 2

Prezada Senhora,

Srvo-me da presente, para solicitar informações acerca dos Termos Aditivos que encontram-se neste setor, aguardando orçamento para dar prosseguimento aos pleitos, são eles:

Nº DO PROCESSO	OBJETO
024.202.01115/2017-8	2º TERMO DE APOSTILAMENTO DA EMPRESA F&F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS - 02
024.202.00931/2018-5	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 FIRMADO COM A EMPRESA NILTEK SERVIÇOS BIRELI - EPP - REEQUILÍBRIO
024.202.00525/2018-9	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014 FIRMADO COM A EMPRESA MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - REEQUILÍBRIO

Na oportunidade, solicitamos informações também, sobre o processo nº 024.202.00364/2019-1, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de relógio de ponto, que se encontra nesta Assessoria de Planejamentos, tendo em vista que o Setor de Pessoal – DSP necessita desta contratação para controle e gestão de ponto dos servidores, bem como do processo nº 024.202.00238/2019-6, cujo objeto é a contratação emergencial de solução de comunicação via rádio, considerando que, a Fundação está sem contrato.

Atenciosamente,



Larissa Costa Lemos



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Aracaju, SE 30 de maio de 2019.

DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Com cópia ao Gabinete da Presidência

Com cópia a DIRAF

Senhora Coordenadora:

Em resposta a Comunicação Interna Nº 762/2019- RENASCER, emitida por Vossa Senhoria, a Coordenação da ASPLAN tem a prestar os seguintes esclarecimentos:

Nº Processo	Status do Processo
024.202.01115/2017-8	Encaminhado via e-doc a essa Coordenação em 09/04/2019, cujo status consta como não recebido.
024.202.00931/2018-5	Encaminhado via e-doc a essa Coordenação em 09/04/2019, cujo status consta como não recebido.
024.202.00525/2018-9	Encaminhado via e-doc a essa Coordenação em 03/04/2019, cujo status consta como recebido.
024.202.00364/2019-1	Devolvido a DIRAF em 29/05/2019
024.202.00238/2019-6	Devolvido a DIRAF em 29/05/2019

Acerca do andamento dos processos, salientamos que a Fundação Renascer, esta obedecendo a Lei Federal Nº 8.666/93, no artigo 7º, inciso III e artigo 14º, quando trata que sobre a deflagração de licitações com vistas à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços, DEVE HAVER a previsão ou indicação dos recursos orçamentários suficientes no exercício, sob pena de nulidade do processo do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Insta informar, que o Crédito Adicional solicitado a Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho, através do Ofício Nº 67/2019 de 29/03/2019

efus



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



(cópia anexa) não foi liberado até o momento; motivo pelo qual, esta Coordenação fica impedida de classificar processos para contrair despesas no exercício.

Como já informado a Vossa Senhoria, tão logo, liberado o Crédito Adicional, classificaremos todos os processos em andamento.

Atenciosamente,


CRISTIANE CAETANO M. MENEZES
Coordenadora da ASPLAN



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 024.202.00525/2018-9

À ASPLAN,

Para providências quanto ao orçamentário

Aracaju, 19 de Julho de 2019.

Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2019
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
Declaro, para os fins do disposto no inciso I do Art.16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício 2019 que ocorrerá, com a Repactuação de Preço – PROCESSO Nº 024.202.00525/2018-9 do Contrato Administrativo Nº 023/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de serviço de limpeza e conservação para suprir as unidades de atendimento socioeducativo da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. $\frac{IC \times 100\%}{ROF} = 0,0\%$ • IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa; • VEC – Valor estimado da Contratação para o exercício; • ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo ao elemento de despesa. $\frac{IC = 1.140.757,32 \times 100\%}{5.386.749,00} = 21,1771 \%$	

Aracaju, Sergipe 24 de Julho de 2019.


CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES
Coordenadora da ASPLAN



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



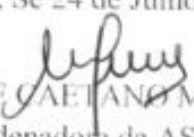
PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE DESPESA

PCS 2019

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do Termo Aditivo (Repactuação de Preços) do Contrato Administrativo Nº 0023/2014- Processo Nº 024.202.00525/2018-9 – cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em manutenção predial (pedreiro, ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, cabo de turma, eletricista e pintor), tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual do exercício é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Aracaju, Se 24 de Julho de 2019.


CRISTIANE CAETANO M. MENEZES
Coordenadora da ASPLAN



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE DESPESA			PCS 2019	
PROCESSO Nº			024.202.00525/2018-9	
DETALHAMENTO DO PEDIDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
01	Agente de Limpeza diurno	07	R\$ 2.818,81	R\$ 19.731,67
02	Agente de Limpeza diurno 12/36 c/ insalubridade	02	R\$ 2.797,72	R\$ 5.595,44
03	Agente de Limpeza diurno 12/36 c/ periculosidade	22	R\$ 3.011,40	R\$ 66.250,80
04	Cabo de turma c/ periculosidade	01	R\$ 3.485,20	R\$ 3.485,20
VALOR TOTAL – MENSAL				R\$ 95.063,11
VALOR TOTAL – GLOBAL				R\$ 1.140.757,32
PRAZO DE EXECUÇÃO		12 meses		
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		Sede administrativa da RENASCEER e todas as unidades de atendimento socioeducativas – CENAM, USIP, UNIDADE DE SAÚDE, CASE1, CASE2, CASEM/SOCORRO, UNIFEM E CEMEC.		
PRAZO DE PAGAMENTO		O pagamento ocorrerá no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento pelo contratante das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.		

Aracaju, Se 24 de Julho de 2019


CRISTIANE CAETANO M. MENEZES
Coordenadora da ASPLAN



Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019 - 11:09:09 v3989-v02-p iGesp01

CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES Encerrar Sessão (q)

:: Menu Principal (u) > Consulta Execução Orçamentária

Meus Favoritos (x) ...

Consulta Execução Orçamentária



Unidade Gestora: 242020 - RENASCER

Gestão: 24202 - RENASCER

Exercício: 2019

Informações da Célula

Esfera: Unidade Orçamentária:

Função: -- Todos --

Sub-Função: -- Todos --

Programa de Governo: Código da Ação: Fonte de Recurso: 0130000000 Nível Orçamentário: ☐ Categoria Econômica ☐ Grupo de Despesa ☐ Modalidade de Aplicação ☐ Elemento da Despesa ☐ Item de Gasto * Todos

Natureza de Despesa: -- Todos --

Ordenação: Ação

Registros por Página: Todos Localizar (f)

X Célula Orçamentária

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
1.24202.08.122.0023.0016.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	839.500,00
1.24202.08.126.0043.1560.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	3.713.249,00
1.24202.08.243.0011.1983.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24202.08.243.0011.1986.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	5.386.749,00

Registros 1-7 de 7

Detalhar (h)

Infery



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aracaju/SE, 08/008/2019

Processo: 024.202.00320/2019-9

Ao Setor de Contratos e Licitações

Prezada,

Atendendo á solicitação, informamos abaixo a previsão orçamentária para efeitos do Termo Aditivo (Reequilíbrio) ao Contrato nº 023/2014 Firmado entre a Fundação Renascer e a Empresa Mar Azul Empreendimentos LTDA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO- ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.122.0023	0016	0130000000	33.90.39
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.39
08.243.0011	1975	0130000000	33.90.39

Atenciosamente,


Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenadora da ASPLAN



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe





MINUTA DO TERMO ADITIVO

____º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e conservação, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa MARAZUL LTDA ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médico I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.737.340/0001-49, sediada na Rua Dr. José Roberto Ribeiro, 46, Bairro Grageru, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal Leôncio Reis Santos, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por base os novos salários determinados pela Convenção do SEAC/SE e o índice do IPCA referente ao mês de março/2018, que altera o Contrato nº 023/2014 na sua cláusula TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato, após reajuste será no valor de R\$ 95.063,13 (noventa e cinco mil, sessenta e três reais e treze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.140.757,62 (um milhão, cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, ____ de ____ de 2019.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

LEÔNCIO REIS SANTOS
Representante Legal da empresa

Testemunhas:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



Aracaju/SE, 30 de julho de 2019.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A DIRAF,

Para providências junto a PROJUR.

Atenciosamente,


LARISSA COSTA LEMOS
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações

A PROJUR:

Para conhecimento, análise e emissão de Parecer.
Em 30/07/19



Rosana Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

Fundação Renascer
Recebido em 31.07.19
Hora 09:40
Recebedor Luiz CAJUR



PARECER Nº 107/2019

PROCESSO Nº 024202.00525/20189

ASSUNTO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
E A EMPRESA MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Ementa: REVISÃO CONTRATUAL, ADMISSIBILIDADE – É admissível a revisão de Contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que fique comprovado de forma inequívoca que o mesmo fora, abalado, conforme prevê a alínea "d", Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA., devidamente qualificada, vem embasada na alínea "d", inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas modificações subseqüentes, solicitar desta Fundação, repactuação contratual através de reajuste de preços, via Termo Aditivo, ancorada nas razões fáticas e jurídicas adiante declinadas.

Foram acostados os seguintes documentos aos autos: planilhas de custo e formação de preços, fls. 004/012; cópia do contrato 090/2013, fls. 014/028; cópias dos termos aditivos, fls. 030/083; justificativa DIRAF, fls. 086/087; autorização, fls. 088; Despacho Motivo nº 47/2018 – SEPLAG, fls. 090; ofício MARAZUL com planilhas e documentos, fls. 092/124; orçamentos, fls. 126/156; mapa comparativo de preços, fls. 158; classificação orçamentária, fls. 159/160; declaração estimativa de impacto financeiro e aumento de despesas, fls. 162/163; período de contratação de serviço, fls. 169; minuta de termo aditivo, fls. 165/166; ofício nº 307/2018 – Fundação Renascer, fls. 167; ofício nº 4668/2018 – SEPLAG, fls. 168/171; documentos SEPLAG, fls. 173/187; ofício MARAZUL e documentos, fls.



189/198; ofício nº 34/2019 – Fundação Renascer, fls. 200; ofício nº 541/2019 – SEAD, fls. 201/206; documentos MARAZUL, fls. 209/2017; Despacho Motivado – ASPLAN, fls. 219; ofício nº 67/2019 – Fundação Renascer, fls. 222/223; declaração sobre estimativa de impacto orçamentário e financeiro e sobre o aumento de despesa, fls. 228/229; pedido de contratação de despesas, fls. 230; IGESP, fls. 231; minuta de termo aditivo, fls. 233/234.

Visa o presente pedido proceder à repactuação dos preços contratados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do pacto.

Tal pedido tem por escopo a Convenção Coletiva de Trabalho CEAC/SE, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho Seção de Sergipe, que alterou o piso salarial das categorias pertinentes aos serviços aqui prestados, conforme se depreende da documentação apresentada e anexada aos autos respectivos.

Sobre o instituto da repactuação, é importante ressaltar que é definida como o meio criado para recompor o reequilíbrio da equação econômico-financeiro nos contratos de prestação de serviços celebrados pela Administração Pública e tem previsão expressa no artigo 37, XXI, da Carta Magna.

O reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Direta do Poder Executivo Estadual, suas Autarquias e Fundações Públicas, referente a pedidos de repactuação, revisão ou reajuste de preços, deverão ser formalizados e instruídos na forma dos art. 14-A a 14-G da Lei nº 5.848/2006, alterada pela Lei nº 6.640/2009.

O art. 14-D dispõe em seu item II, *in verbis*:

Art. 14-D – A repactuação de preços, que consiste na negociação contratual, poderá ser realizada visando à adequação precisa de valores aos novos preços de mercado, **para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, respeitados os seguintes requisitos:

I – o contrato deve ter por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua;



II – a repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação.

O art. 14-F, por sua vez, assim dispõe:

Art. 14-F – A revisão de preços, decorrentes de fato superveniente, que consiste no exame dos custos diretos e indiretos do particular, visando a verificar sua alteração substancial e a promover a adoção de novos preços unitários e globais, poderá ser realizada, desde que haja ampla e minuciosa análise da situação do contratado, consistindo na verificação de:

I – todos os custos originalmente previstos;

II – custos que oneram o contratado;

III – ocorrência de evento imprevisível apto a produzir o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, em conformidade com o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

O pleito do reajuste está previsto na supramencionada Lei, desde quando fique demonstrado por meio de juntada de documentos (Planilha de Custos), que houve rompimento da equação econômico-financeiro inicialmente ajustada.

Com vistas para se manifestar sobre o pleito em apreço, a Diretora Administrativa e Financeira desta Fundação, acorda com o pedido por entender ter o mesmo fundamentado na legislação em vigor.

Consta de fls. 088 a necessária autorização pelo Diretor Presidente da Fundação Renascer.

É de bom alvitre esclarecer que os cálculos não são responsabilidade da COJUR/PROJUR por justamente não apresentar conhecimento técnico para aferição dos valores. O feito foi encaminhado para a SEPLAG e a Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC, através do Ofício nº 264/2018, (fls. 089). Essa, por sua vez, informa existir divergências na proposta apresentada e solicita documentos, pelo Despacho Motivado no. 047/2018, as fls. 090.



Consta às fls. 169/171 o **deferimento** através do Ofício nº 4668/2018-SEPLAG, fls. 168/171.

Urge esclarecer, por fim, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Administração.

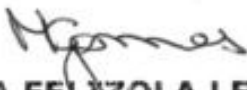
Neste passo, convém ressaltar a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

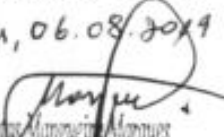
Recomenda-se sejam numeradas em definitivo as fls. 207 a 235, com a identificação do agente público que procedeu a numeração.

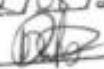
Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de celebração do **Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014** conforme Minuta acostada às fls. 233/234, condicionadas as recomendações constantes neste Parecer e atendidas as publicações de estilo.

É o Parecer, SMJ.

Aracaju(Se), em 02 de agosto de 2019.


Belª MARIA LUIZA FELIZOLA LEÃO GOMES
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.242

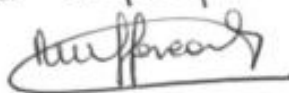
*Homologo o Parecer,
em todos os seus termos*
04.06.08.2019

Wellington Dantas Mungai Marques
Diretor Presidente

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer
Em 02/08/2019 às 12:45 Hs


4o Setor de Contratos.

Pare conhecimento do Parecer
de fls 236/239 e encaminhamento
do processo.

Em 06/08/19



Rosaria Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



10º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e conservação, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa MARAZUL LTDA ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.737.340/0001-49, sediada na Rua Dr. José Roberto Ribeiro, 46, Bairro Grageru, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal Leôncio Reis Santos, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por base os novos salários determinados pela Convenção do SEAC/SE e o índice do IPCA referente ao mês de março/2018, que altera o Contrato nº 023/2014 na sua cláusula TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato, após reajuste será no valor de R\$ 95.063,13 (noventa e cinco mil, sessenta e três reais e treze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.140.757,62 (hum milhão, cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), retroativo a data de 01 de janeiro de 2018.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 09 de agosto de 2019.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer


LEÔNCIO REIS SANTOS
Representante Legal da empresa

Testemunhas:

Tássia Meline Silva Costa - 022.959.055-16

Larissa Costa Lemos - 043.643.665-52



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos
Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
10º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
AO CONTRATO Nº 023/2014**

PROCESSO: 024.202.00525/2018- 9

CELEBRADO ENTRE: A Fundação Renascer do Estado de Sergipe
e a Marazul Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de
serviço de limpeza e conservação.

OBJETIVO: Termo Aditivo de Preço – Reequilíbrio

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019

VALOR TOTAL: O referido reajuste será retroativo a 01 de Janeiro
de 2018, passando a um valor mensal de R\$95.063,13 (noventa e
cinco mil, sessenta e três reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÕES: 08.122.0023 | 08.243.0011 | 08.243.0011

ATIVIDADES: 0016 | 1980 | 1975

ELEMENTOS: 33.90.39 FR: 0130

PARECER JURÍDICO Nº: 107/2019


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

terça-feira, 20 de Agosto de 2019 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

04	Agulha descartável 25 x 0,7 para coleta a vácuo Hipodérmica, em aço inoxidável, bisele trifacetado, siliconada, canhão em plástico, c/ protetor, calibre 25 x 0,7 (22G), esteril a base de Óxido de Etileno.	Caixa	2000	33,00	Cnal Plast
----	--	-------	------	-------	------------

CONTRATADA: BRASPERMA LTDA
CNPJ 00.503.644/0001-00

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MARCA
13	Caixas Plásticas Fechadas, Caixa multifuso com dimensões internas: 310x355x560mm e dimensões externas: 315x360x620mm. Capacidade 60 litros. Cor: Branca em Polipropileno e com tampa.	Und	30	84,50	Lar Plásticos
14	Caixas plásticas fechadas, Caixa multifuso com dimensões internas: 360x510x690mm e dimensões externas: 410x560x780mm. Capacidade 130 litros. Cor: Branca em Polipropileno e com tampa.	Und	30	125,00	Lar Plásticos

Adjudico em 07 de agosto de 2019
Idson Oliveira de Melo
Pregoeiro - FSPH

Homologo em 19 de agosto de 2019
Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

10	Termômetro Digital tipo Caspito com Alarme prova d'água Escala: -50+300°C. Resolução: 1°C, Precisão: ±1°C, Dimensões do Corpo: 90mm, Dimensões da Haste: 150x4mm de diâmetro. Material: Plástico ABS. Material da Haste: Aço Inox. Peso: 25g.	Und	08	47,50	Instruterm/TE-500
----	---	-----	----	-------	-------------------

Os Lotes 01, 02, 03, 11, 12, 15 e 17 foram considerados DESERTOS.
Os Lotes 07, 16 e 18 restaram FRACASSADOS.

Adjudico e Homologo em 19 de agosto de 2019
Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social dos Direitos Humanos e Juventude
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
10º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
AO CONTRATO Nº 023/2014

PROCESSO: 024.202.00525/2018-9

CELEBRADO ENTRE: A Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a Marazul Empreendimentos Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação.

OBJETIVO: Termo Aditivo de Preço - Reequilíbrio

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2019

VALOR TOTAL: O referido reajuste será retroativo a 01 de Janeiro de 2018, passando a um valor mensal de R\$95.063,13 (noventa e cinco mil, sessenta e três reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÕES: 08.122.0023 | 08.243.0011 | 08.243.0011

ATIVIDADES: 0016 | 1980 | 1975

ELEMENTOS: 33.90.39 FR: 0130

PARECER JURÍDICO Nº: 107/2019

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Sergipe Previdência



O CONSELHO DELIBERATIVO-CD, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 8º inciso IV, da Lei nº 5.852 de 20 de março de 2006.

RESOLUÇÃO Nº 07/2019/CD: Aprova nos termos desta Resolução, os balancetes referente ao mês de abril/2019, do FINANPREV - Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Sergipe e do SERGIPEPREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe. Aracaju - SE, 26 de junho de 2019.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Presidente do Conselho Substituto



PORTARIA Nº 93
DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Acrescenta o §4º ao art. 2º da Portaria nº 14, de 22 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria, documentação necessária e providências correlatas.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o §4º ao art. 2º da Portaria nº 14, de 22 de Janeiro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

§1º. ...

§2º. ...

§3º. ...

§4º. Para instruir o pedido de concessão aposentadoria, o servidor transgênero deverá apresentar, além dos documentos ordinários e do Registro Civil de Nascimento com o nome e gênero alterados, um dos seguintes documentos:

I - Laudo médico que ateste a transexualidade;

II - Parecer psicológico que ateste a transexualidade;

III - Laudo médico que ateste a realização de cirurgia de redesignação de sexo;

IV - Relatório social atestando a transexualidade fornecido por assistente social do Estado."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTÍFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA, em Aracaju, 19 de Agosto de 2019.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

CONTRATADA: INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ 11.042.902/0001-07

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MARCA
05	Termohigrômetro digital, com display de cristal líquido, indicador de temperatura interna, externa e unidade com faixa de temperatura de -50°C a 70°C, memória mínimo e máximo, reset único, cabo com ponta de aço inox, com dimensões aproximadas 137x94x20mm, em plástico.	Und	50	44,00	Insmart
06	Termômetro digital para geladeira, com display de cristal líquido, indicador de temperatura máxima e mínima interna e externa, faixa de marcação: Temperatura interna: -10°C a 60°C e Temperatura externa: -50°C a 70°C reset único, cabo com ponta de aço inox, com dimensões aproximadas 110x70x20 mm, em plástico.	Und	300	39,16	Insmart

CONTRATADA: SD TEIXEIRA PRODUTOS LABORATORIAIS - EPP
CNPJ 85.090.110/0001-10

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MARCA
08	Cronômetro Digital para uso geral em laboratórios Alarme Sonoro para indicação de hora e para Término da corrida, Resistente à água, Bateria de lítio	Und	60	34,70	Unitab

CONTRATADA: AJO FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 12.134.879/0001-43

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MARCA
09	Termo-Anemômetro Digital Portátil, Display de Cristal Líquido (LCD) de 3 1/2 dígitos, escala de velocidade: m/s: 0,3 - 45,0 a Knots: 0,6 - 88,0 Knot/h: 1,0 - 140,0; Precisão: ± 3%; Resolução: 0,1m/s	Und	15	666,66	Instruterm/TAD-500



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À DIRAF,

Para providências junto à Contabilidade.

Aracaju/SE, 20 de agosto de 2019.



LARISSA COSTA LEMOS
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações

